



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

Contrato nº 019/2019  
Processo nº 85890499/2019  
Inexigibilidade de Licitação Art. 25, inciso II, §1º da Lei nº 8.666/93.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA- SEFAZ, E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA.**

**O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ**, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.571/0001-30, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 600, Enseada do Suá, Vitória/ES, representada legalmente pelo seu Secretário Sr. **MARCELO MARTINS ALTOÉ**, brasileiro, casado, Advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.978.487-23, portador da C.I. nº 1212595 – SSP-ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Von Shilgen, nº 130, apto. 302, Mata da Praia, CEP 29065-130, e a Empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 02.593.165/0001-40, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, Edifício F.L. Corporate, 8º andar, bairro Itaim Bibi – São Paulo – SP, CEP: 04538-132, neste ato representada por seu Diretor Executivo, representante legal Sr. **CESAR VELLOSO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, procurador, portador da Cédula de Identidade nº 19.984-363 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 514.897.836-87, ajustam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 019/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de pesquisa e aconselhamento independente e imparcial em tecnologia da informação e comunicações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo visa a alteração quantitativa e qualitativa do objeto contratual conforme demonstrado em tabela anexa (Anexo I) com referencial explicativo, a partir de 1º de maio de 2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Com a alteração prevista, o valor global para a prestação de serviços do Contrato nº 019/2019 passará de R\$2.558.800,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) para o montante de R\$2.630.320,00 (dois milhões seiscentos e trinta mil trezentos e vinte reais), dispostos no Anexo I.

2.2 A referida alteração será de R\$71.520,00 (setenta e um mil quinhentos e vinte reais) correspondente ao acréscimo de 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento) sobre o valor do termo contratual original.

2.3. Fica ressalvado o direito da contratada, na forma prevista no Contrato, ao reajuste/revisão do seu valor, relativo a fato ou período anterior à assinatura deste Termo Aditivo.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A liberação dos recursos financeiros far-se-á mediante publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, de acordo com as disponibilidades financeiras da SEFAZ.

3.2. As despesas correrão por conta da Atividade de nº 04.123.0050.2151, Elemento de Despesas 3.3.90.39.00, Fonte 0101, previstos no orçamento de 2022.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato original será renovada pela Contratada proporcionalmente ao novo valor estabelecido neste Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 18 de maio de 2022.

**MARCELO ALTOÉ**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA  
**CONTRATANTE**

**CESAR VELLOSO DE CARVALHO**  
GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA  
**CONTRATADA**



Govorno do Estado do Espírito Santo  
Secretaria da Fazenda

**ANEXO I**

**Tabela 1 – Quadro Atual**

Item	Descrição	Qt	Unid	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Valor total
1	Subscrição para 01 acesso a base de dados de Executive Programs Leadership Team Plus Leader	1	Un	R\$ 263.600,00	R\$ 277.500,00	R\$ 289.200,00	R\$ 830.300,00
2	Subscrição para 01 acesso a base de dados de Executive Programs Leadership Team Plus Partner Member (Data & Analytics)	1	Un	R\$ 222.700,00	R\$ 234.400,00	R\$ 245.400,00	R\$ 702.500,00
3	Gartner for IT Leadership Individuall Access	2	Un	R\$ 166.800,00	R\$ 175.600,00	R\$ 183.000,00	R\$ 525.400,00
4	Gartner for Technical Professionals	1	Un	R\$ 160.200,00	R\$ 166.700,00	R\$ 173.700,00	R\$ 500.600,00
Valor total				R\$ 813.300,00	R\$ 854.200,00	R\$ 891.300,00	R\$ 2.558.800,00

**Tabela 2 – Alteração do Objeto**

Item	Descrição	Qt	Unid	Valor Unitário 3o Ano	Valor Total 3o ano	Valor mensal 3o ano	Valor total
1	Subscrição para 01 acesso a base de dados de Executive Programs Leadership Team Plus Leader	1	Un	R\$ 289.200,00	\$289,200,00	R\$ 24.100,00	R\$ 289.200,00
2	Subscrição para 01 acesso a base de dados de Executive Programs Leadership Team Plus Partner Member (Data & Analytics)	1	Un	R\$ 245.400,00	R\$ 245.400,00	R\$ 20.450,00	R\$ 245.400,00
3	Subscrição para 01 acesso a base de dados de Executive Programs Leadership Team Plus Partner Member (Infraestrutura e Operações)	1	Un	R\$ 245.400,00	R\$ 245.400,00	R\$ 20.450,00	R\$ 245.400,00
4	Subscrição para 01 acesso a base de dados de Executive Programs Leadership Team Plus Partner Member (GESTÃO DE APLICAÇÕES)	1	Un	R\$ 245.400,00	R\$ 245.400,00	R\$ 20.450,00	R\$ 245.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 85.450,00	R\$ 1.025.400,00

**NOVO VALOR GLOBAL: R\$2.630.320,00** (dois milhões seiscentos e trinta mil trezentos e vinte reais).

**Nota explicativa:** Haverá a substituição dos itens elencados sob os números 3 e 4 da tabela inicial, mantendo-se as demais prestações. A presente alteração terá vigência para o terceiro ano do contrato (atual), alterando o valor equivalente a este período de R\$891.300,00 (oitocentos e noventa e um mil e trezentos reais) para R\$962.820,00 (novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais) – valor proporcional ao demonstrado na tabela acima (R\$1.025.400,00), porém alcançando o período de 1º de maio ao fim da vigência do contrato atual.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2019

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCELO MARTINS ALTOE**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEFAZ - SEFAZ - GOVES  
assinado em 18/05/2022 13:03:40 -03:00

**CESAR VELLOSO DE CARVALHO**  
CIDADÃO  
assinado em 18/05/2022 12:34:04 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/05/2022 13:03:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LARISSA RIBEIRO DA COSTA MORAIS (ASSESSOR TECNICO FAZENDARIO QC-02 - GABSEC - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-FBJH8X>